



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA**

**PLANO DE GESTÃO**  
**DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E**  
**INFRACÇÕES CONEXAS**

Recomendação n.º 1/2009, do  
Conselho de Prevenção da Corrupção

Aprovado pelo Despacho n.º 30/2010, de 17 de Fevereiro de 2010,  
do General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA**

**ÍNDICE**

ÍNDICE .....	2
INTRODUÇÃO.....	3
1.1 ATRIBUIÇÕES DA FORÇA AÉREA.....	5
1.2 ESTRUTURA ORGÂNICA.....	7
2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO.....	11
3. AVALIAÇÃO DA EFECTIVIDADE DO PLANO.....	15



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA**

## **INTRODUÇÃO**

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas, porquanto a gestão de activos públicos, incluindo os dinheiros, deve pautar-se sempre pela rigorosa prossecução do interesse da Comunidade, isto é, pela prossecução do interesse público, da transparência, da imparcialidade, da boa fé e da boa administração, bases naturais de um Estado de Direito.

Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º da já citada Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, o CPC pode emitir recomendações administrativas adequadas ao fim em vista.

Neste sentido, o CPC deliberou que, independentemente da sua natureza, a direcção de cada entidade pública e gestora de dinheiros, valores ou património públicos, deveria elaborar um Plano de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas, conforme estipulado no ponto 1.1. da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de Julho, emanada por aquele Conselho, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 22/07/2009.

Tal Recomendação surge na sequência da deliberação de 4 de Março de 2009 em que o CPC deliberou, através da aplicação de um questionário aos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local, directa ou indirecta, incluindo o sector empresarial local, proceder ao levantamento dos riscos de corrupção e infracções conexas nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

A gestão do risco é uma actividade que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações, revelando-se um requisito essencial ao seu adequado e eficaz funcionamento. Trata-se, assim, de uma



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**FORÇA AÉREA**

actividade que tem por objectivo salvaguardar aspectos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conformes com a legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que estão vinculados.

Para o efeito da elaboração do referido Plano de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas, o CPC disponibiliza, em suporte electrónico e em linha no seu site (<http://www.cpc.tcontas.pt>), um guião para a elaboração do mesmo, com o desenho estrutural a adoptar e a definição das matérias a constar em cada parte dele.

Na elaboração do presente Plano seguiu-se, de perto, tal guião, o qual, após a sua aprovação, será enviado ao CPC, no cumprimento cabal do previsto na aludida Recomendação, vigorando a partir da data da sua aprovação pelo General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, sem prejuízo de uma oportuna revisão.



# MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL FORÇA AÉREA

## PARTE I

### 1.1 ATRIBUIÇÕES DA FORÇA AÉREA

Nos termos do disposto na Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2-A/2009, de 7 de Julho, na Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho e na Lei Orgânica da Força Aérea (Decreto-Lei n.º 232/2009, de 15 de Setembro), a Força Aérea é um ramo das Forças Armadas, dotado de autonomia administrativa, que se integra na administração directa do Estado, através do Ministério da Defesa Nacional.

Tem por missão principal participar, de forma integrada, na defesa militar da República Portuguesa, nos termos da Constituição e da lei, sendo fundamentalmente vocacionada para a geração, preparação e sustentação de forças da componente operacional do sistema de forças.

Deste modo, incumbe genericamente à Força Aérea:

- a) Desempenhar todas as missões militares necessárias para garantir a soberania, a independência nacional e a integridade territorial do Estado;
- b) Participar nas missões militares internacionais necessárias para assegurar os compromissos internacionais do Estado no âmbito militar, incluindo missões humanitárias e de paz assumidas pelas organizações internacionais de que Portugal faça parte;
- c) Executar missões no exterior do território nacional, num quadro autónomo ou multinacional, destinadas a garantir a salvaguarda da vida e dos interesses dos portugueses;



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**FORÇA AÉREA**

- d) Executar as acções de cooperação técnico-militar, no quadro das políticas nacionais de cooperação;
- e) Participar na cooperação das Forças Armadas com as forças e serviços de segurança, nos termos previstos no artigo 26.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho;
- f) Colaborar em missões de protecção civil e em tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações.

Compete ainda à Força Aérea assegurar o cumprimento das missões particulares aprovadas e de outras missões reguladas por legislação própria.

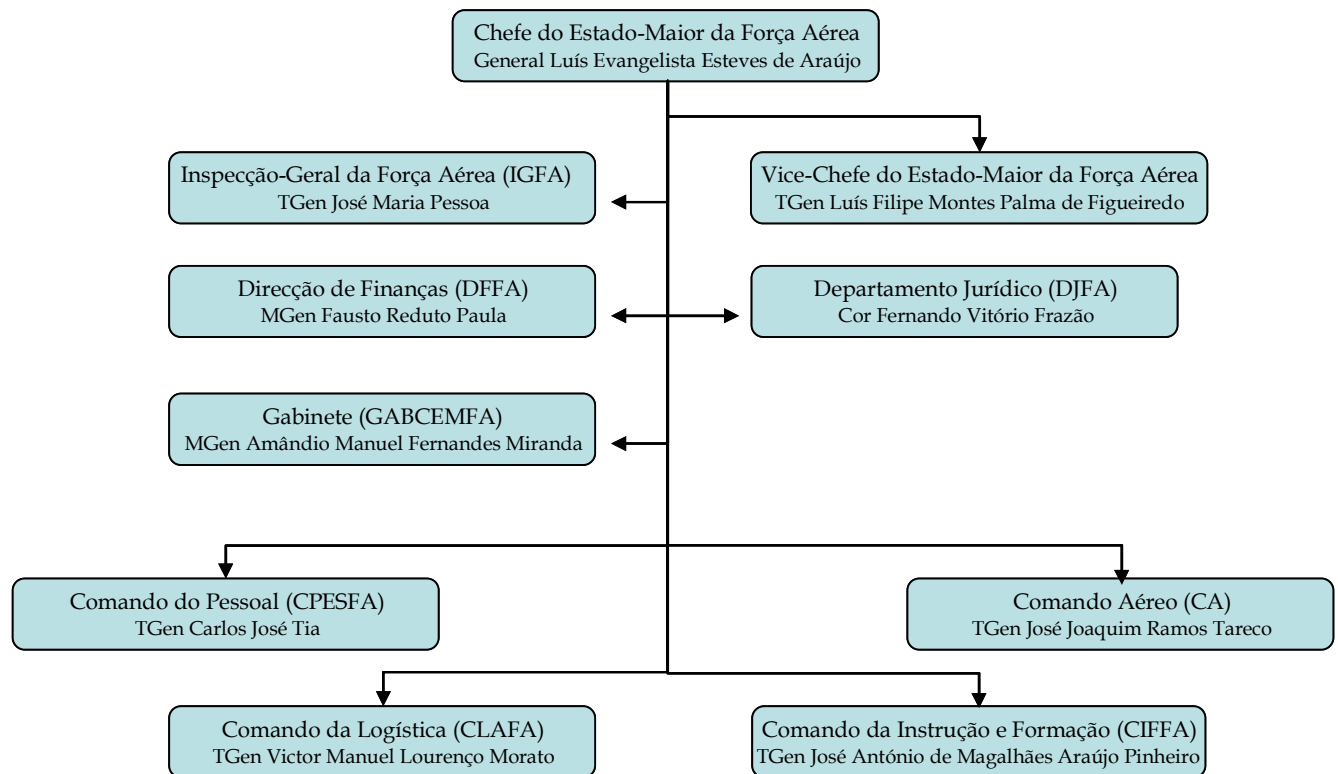


S. R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**FORÇA AÉREA**

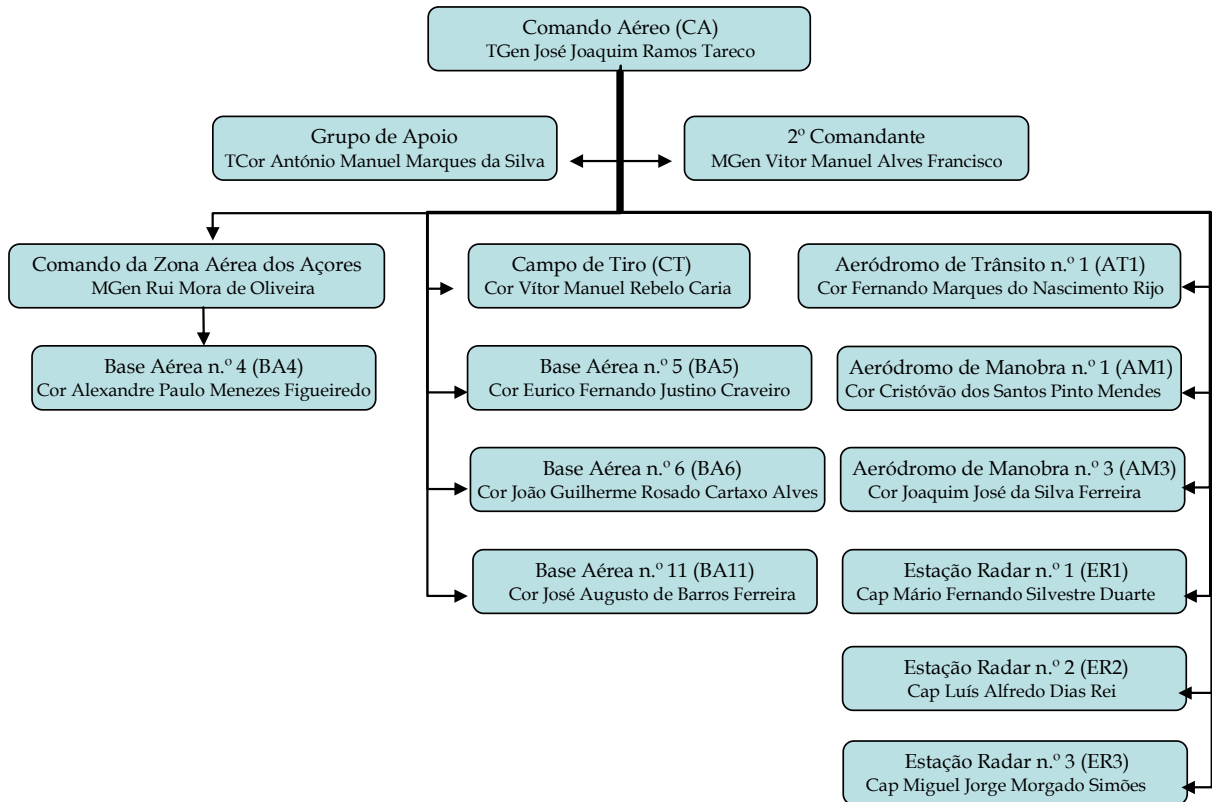
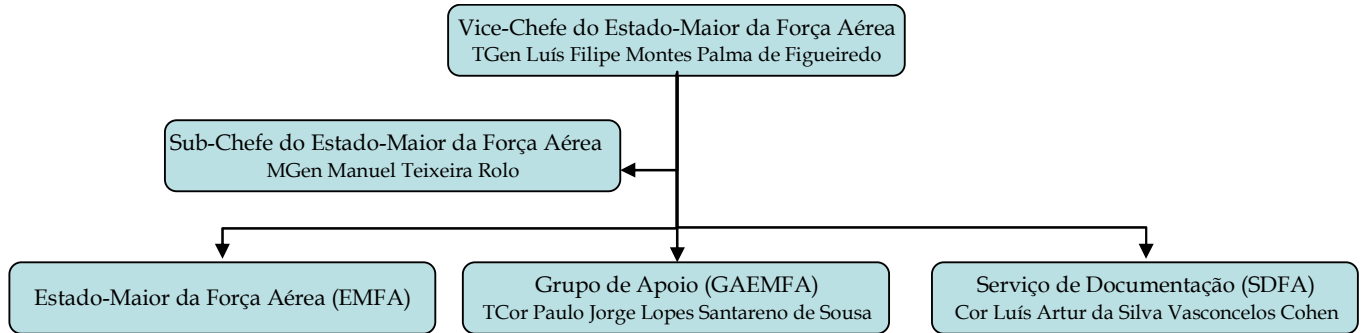
## 1.2 ESTRUTURA ORGÂNICA

A estrutura orgânica descrita no organograma abaixo apresentado decorre do estabelecido no já citado Decreto-Lei n.º 232/2009, de 15 de Setembro - Lei Orgânica da Força Aérea - aguardando-se nesta data a publicação dos necessários decretos regulamentares, já elaborados e que reflectem a estrutura ora descrita.





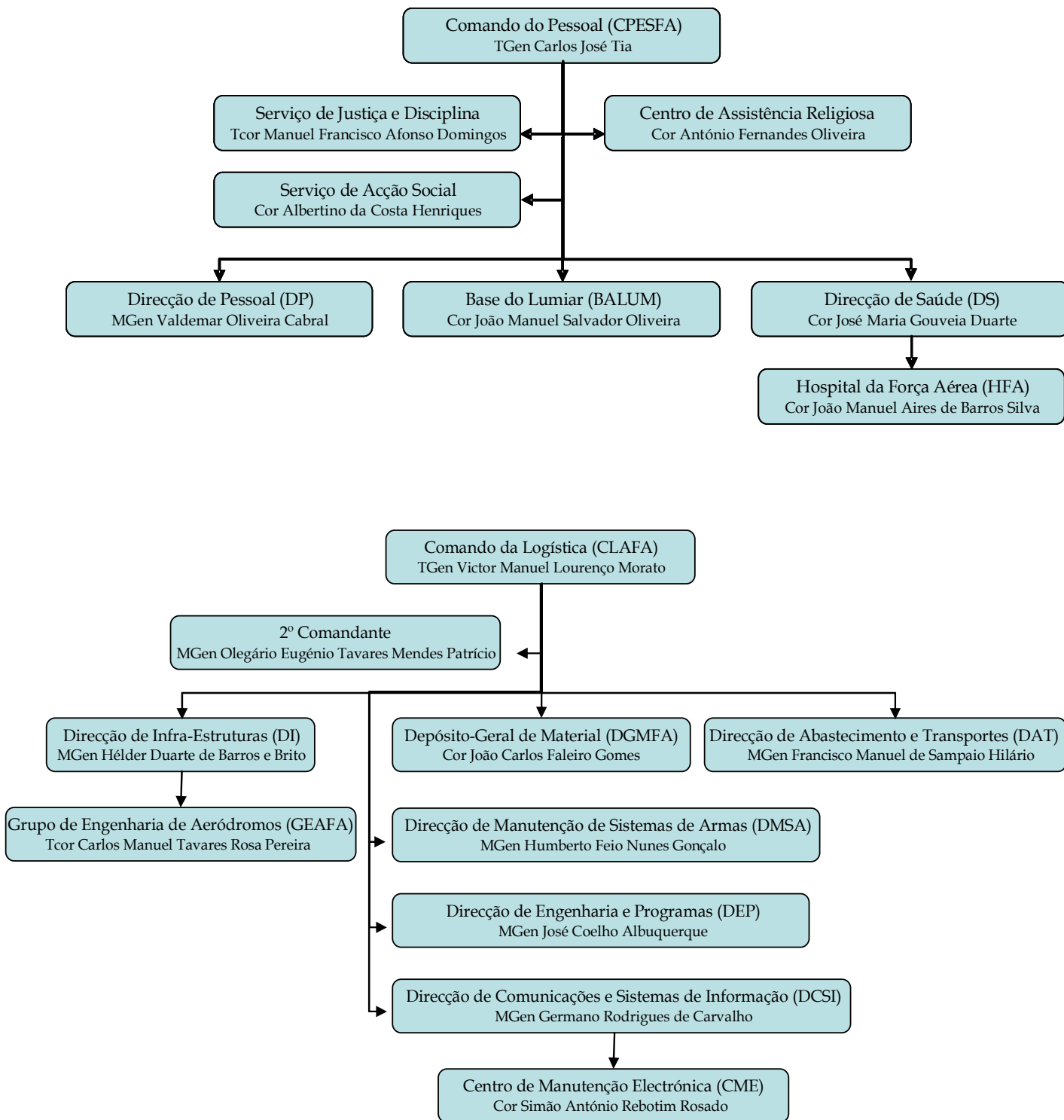
S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**FORÇA AÉREA**





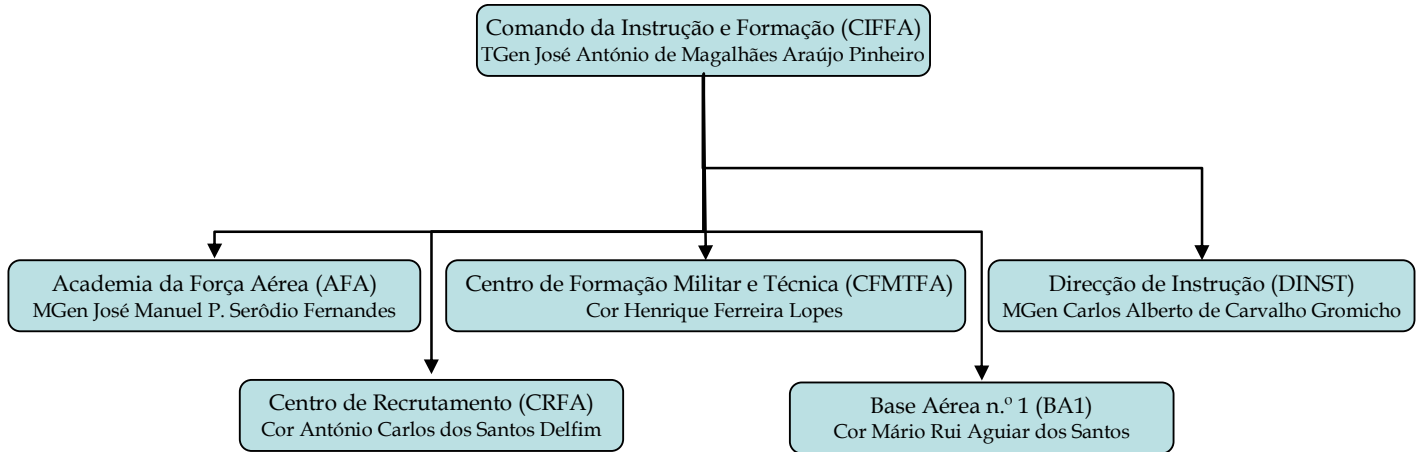


S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**FORÇA AÉREA**





S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**FORÇA AÉREA**





**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA**

**PARTE II**

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO**

Tal como referido no preâmbulo da Recomendação n.º 1/2009, «*As áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos contêm riscos elevados de corrupção que importa prevenir através» de um planeamento adequado».*

Considerando que a Força Aérea não concede benefícios públicos, resta como área de risco identificada a da contratação pública, que é praticada de forma transversal pela generalidade dos órgãos e serviços da Força Aérea, melhor identificados no quadro seguinte, no qual são igualmente elencados os potenciais riscos de corrupção e infracções conexas identificados, classificados segundo a escala estabelecida pelo CPC de risco elevado, risco moderado e risco fraco, tendo em conta a probabilidade de ocorrência numa ordem decrescente.

Apresentam-se, ainda, as medidas já adoptadas que previnem a ocorrência desses potenciais riscos.

Contudo, pela sua diversidade e abrangência, desde já se elencam os principais mecanismos internos de controlo existentes na Força Aérea:

- a) Realização de acções inspectivas sectoriais e globais, estas pela Inspeção-Geral da Força Aérea;
- b) Utilização do Sistema Integrado de Gestão (SIG) baseado numa plataforma SAP, com registo das intervenções verificadas em cada procedimento;
- c) Utilização da plataforma electrónica de contratação pública Vortal, com registo das intervenções verificadas em cada procedimento e segregação dos perfis de “utilizador” e “aprovador”;



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**FORÇA AÉREA**

- d) Diversos níveis de avaliação e decisão, técnicos, jurídicos e financeiros, normalmente com segregação de funções, para:
  - i. Escolha dos procedimentos pré-contratuais aplicáveis, em especial quando se trate de ajuste directo;
  - ii. Nomeação dos membros do Júri;
  - iii. Elaboração dos convites/programas e cadernos de encargos;
  - iv. Registo dos cabimentos e autorização dos respectivos encargos;
  - v. Adjudicação e aprovação das minutas dos contratos;
  - vi. Autorização de trabalhos/serviços a mais.
- e) Permanente acompanhamento jurídico aos membros do Júri, em todas as etapas do procedimento;
- f) Procedimento por ajuste directo com consulta a vários fornecedores, sempre que seja possível;
- g) Acompanhamento pelos serviços das fases de entregas dos bens ou da prestação do serviço contratualizado;
- h) Fiscalização de todas as empreitadas de obras públicas realizadas;
- i) Registo informatizado de entrada, saída e numeração de documentos no sistema de gestão documental.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA**

Unidade Orgânica	Atribuições	Potenciais riscos identificados	Frequência do Risco	Medidas preventivas
<p>CLAFA: DAT DI DMSA DEP DCSI DGMFA</p>	<p>Administrar os recursos materiais, de comunicações e sistemas de informação e infra-estruturas da Força Aérea, para a execução dos planos e directivas aprovados pelo CEMFA</p>	<p>Fragilidades do sistema estruturado de avaliação das necessidades</p>	<p>Fraco</p>	<p>Está implementado no SIG o módulo CMBW, complementado por diversas directivas internas relativas ao planeamento das necessidades.</p>
		<p>Fragilidades do sistema de controlo interno, destinado a verificar e a certificar os procedimentos pré-contrauais</p>	<p>Moderado</p>	<p>Constante melhoria e aperfeiçoamento do sistema de controlo interno, complementado com formação em matéria de contratos públicos.</p>
		<p>Fixação, no caderno de encargos, de especificações técnicas direccionadas para bens ou serviços determinados</p>	<p>Moderado</p>	<p>Reforço do sistema de controlo interno, com mais de um nível de validação dos requisitos técnicos.</p>



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA**

Unidade Orgânica	Atribuições	Potenciais riscos identificados	Frequência do Risco	Medidas preventivas
CLAFA: DAT DI DMSA DEP DCSI DGMFA  CA BA4 BA5 BA6 BA11 CT AT1 AM1 AM3 ER1 ER2 ER3  DS e HIFA BALUM  BA1 AFA CFMTFA GAEMFA	Administrar os recursos materiais, de comunicações e sistemas de informação e infra-estruturas da Força Aérea, para a execução dos planos e directivas aprovados pelo CEMFA  Preparar, aprontar e sustentar as forças e meios da componente operacional do sistema de forças	Não acompanhamento e avaliação regulares do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade ou qualidade estabelecidos no contrato	Moderado	- Fiscalização regular do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade e/ou qualidade estabelecidos nos contratos  - Controlo rigoroso dos custos do contrato, garantindo a sua concordância com os valores orçamentados;  - Envio de advertências, em devido tempo, logo que se detectem situações irregulares e/ou derrapagem de custos e de prazos contratuais.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA**

**PARTE III**

**3. AVALIAÇÃO DA EFECTIVIDADE DO PLANO**

O presente Plano será, anualmente, objecto de uma avaliação, a qual deverá reflectir sempre sobre a necessidade de revisão e, conseqüentemente, da sua actualização.